



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021**

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do licitações@barradomendes.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0114052021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2021

- **OBJETO:** Aquisição de Computadores, Tablets, Leitores Biométricos, TVs, Estabilizadores e Impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Início acolhimento de proposta: dia 21/05/2021 às 09h.

Término acolhimento de proposta: 26/05/2021 às 09h15min.

Dia de abertura das propostas: 26/05/2021 às 09h15min.

Data e hora do início da disputa: 26/05/2021 às 09h45min.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sistema "Licitações - e" do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>, telefones (74) 3654-1189, ou na sala de Licitações, à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, BA, CEP 44.990-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br e telefones: (74) 3654-1189.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Barra do Mendes, com endereço na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, CEP 44.990-000, CNPJ 13.702.238/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 0114052021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001-2021, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. O Pregão Eletrônico de que trata este Edital será realizado em sessão pública, com disputa em **MODO ABERTO**, por meio da Internet, observando as condições de segurança típicas (criptografia e autenticação) – em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Barra do Mendes, Srº. Edésio Micael Szervinsk Mendonça, designado Pregoeiro, e sua equipe de apoio composta pelos servidores adiante relacionados: Telma Barreto Oliveira e Emerson Mascarenhas Rosa, designados pelo Decreto nº 005/2021 de 05 de janeiro de 2021.

1.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, no site: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/> e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09 às 16 horas.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Aquisição de Computadores, Tablets, Leitores Biométricos, TVs, Estabilizadores e Impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I.

2.1.1. O objeto desta licitação é exclusivo para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

III – DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia 26/05/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

3.2. As propostas eletrônicas serão acolhidas até às **09h15min de 26/05/2021**, devendo, portanto, ser cadastradas através da página indicada no item 3.1.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

IV –CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão providenciar a retirada do Edital e dele tomar conhecimento, em sua integralidade, das condições estipuladas, inclusive em seus Anexos e no conteúdo dos esclarecimentos prestados e inseridos no site <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>, apresentando, sempre que determinado, os documentos exigidos.

4.2. A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.3.1 - Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

4.3.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.3.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

4.3.1.3 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do Anexo V, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.3.1.4 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.5. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

4.5.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do Anexo III.

4.6. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.6.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.6.2. Em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;

4.6.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.6.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Barra do Mendes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.6.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

V –DO CREDENCIAMENTO, DOS CÓDIGOS DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO

5.1. A sessão eletrônica ocorrerá na plataforma disponibilizada pelo Banco do Brasil, no portal www.licitacoes-e.com.br. As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, antes da data de realização do pregão, sendo de sua responsabilidade exclusiva efetuar o credenciamento junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

5.5. O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

VI –DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via sistema licitações-e e/ou endereço: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br

6.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, no sistema licitações-e e/ou no endereço: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.

6.4. O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados através do site: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>, bem como do próprio sistema licitações-e, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos mesmos.

6.4.1. Todas as informações lançadas como respostas a questionamentos feitos pelos licitantes e/ou como esclarecimentos, serão divulgadas através do site: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/> bem como do próprio sistema licitações-e, e passam a integrar o Edital.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VII – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta com o valor total para cada lote/item deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

7.1.1. Deverá ser inserido o valor total do lote/item e a marca do produto.

7.1.2. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do edital – Anexo IX, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

7.1.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.4. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote/item.

7.1.5. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

7.1.6. Serão desconsiderados os arquivos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.

7.2. As propostas comerciais registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital.

7.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, em cada lote/item, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via e-mail, e em original, se for solicitado pelo/o Pregoeiro/a, na forma e prazos previstos no item 10.18.1. deste edital:

7.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.3.1.1 - número do lote/item arrematado, descrição completa do objeto, marca e modelo do produto ofertado e quantidades, conforme especificações constantes no Anexo I;

7.3.1.2 - valores unitários e valor total, expressos em numeral.

7.3.2 - declaração de condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo V.

7.3.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo III;

7.3.4 - documento comprovando o poder de representação do signatário da proposta, das seguintes formas:

7.3.4.1. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3.4.2. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

7.4 - Todos os custos diretos e indiretos necessários à consecução do objeto, mesmo se não descritos no Anexo I e no termo de referência, deverão ser considerados no preço proposto.

7.5 - A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

7.5.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.7. As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

7.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.10. O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto licitado no endereço constante deste edital e do Termo de Referência – Anexo VIII, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VIII– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>; acompanhado de cópia do documento de identidade do titular;

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio.

8.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

8.1.4. prova de qualificação técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.5. Outras Documentações:

8.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados no item 8.1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Barra do Mendes, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

8.2.2 - Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 8.1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.3 - Se os documentos relacionados no item 8.1 deste título, indicados no CRC do Município estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação – Anexo VI, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

8.3.O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estarem nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

8.4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial¹;

8.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 10.21, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

8.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.6.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

¹Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

8.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.9. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10.21.

8.9.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

IX – CRITERIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo menor valor total do lote/item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4 - apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2.4.1 - será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.2.4.2 - se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

9.2.4.3 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.2.5 - Não indique expressamente a marca e modelo, conforme especificações do Anexo I.

9.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

9.4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.4.1.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.5.O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9.7.A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.8.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

X – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao sistema “Licitações - e” do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

10.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Login Fornecedor”.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.3.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

10.3.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.6.2. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6.2.1. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema.

10.6.2.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

10.6.2.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote/item.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.10, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.10 e 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.12. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, sistema "Licitações - e" do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

10.13. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 horas após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação informando data e horário para continuação da disputa.

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

10.14.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

10.14.2. – Em caso de empate, aplicar-se-á o critério de desempate estabelecido no § 2.º do art. 3.º da Lei n.º 8.666/93, e, se o empate persistir, deverá ser realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

10.15. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente como licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.16.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

10.17. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.18. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

10.18.1 - A proposta comercial, ajustada ao preço final, o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP previsto no item 4.3.2 e as declarações constantes dos Anexos III e VI, deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br ou protocolizadas diretamente no Departamento de Licitações.

10.18.1.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.18.1.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.18.1.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.19. Após a análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar, no sistema, a aceitação da proposta e a habilitação do fornecedor.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

10.20. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo para envio, via sistema, da manifestação.

10.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.21. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

10.21.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

10.22. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.

10.22.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal de Compras.

10.23. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção e recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 11.1, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do término do prazo para manifestação.

11.2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.2 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala do Departamento de Licitações do Município.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

11.2.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.3.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br, em campo específico.

11.3.2 - ser dirigidas ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 deste edital;

11.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site www.licitacoes-e.com.br e no site <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>

11.8. A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer licitante, inclusive aquele que, porventura venha a ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente após declarado vencedor pelo Pregoeiro.

11.8.1. Ocorrendo a situação prevista no item 8.5.1., a abertura da fase recursal destinada a impugnar o resultado do certame ocorrerá somente após o decurso do prazo de regularização fiscal e trabalhista.

XII –DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do ITEM/LOTE.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – CONTRATAÇÃO

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VII, e da proposta aceita.

13.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

13.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

14.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos em locais previamente indicados pelo Departamento solicitante, dentro dos limites de Barra do Mendes, sendo que a entrega dos produtos e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

14.3. A entrega deverá ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao departamento municipal solicitante.

14.4. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

14.4.1. As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4.2. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

14.4.3. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas do contrato firmado nesta licitação.

14.5 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Barra do Mendes, para o exercício de 2021, sob as rubricas:

Unidade: 11702 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2110 – Gestão do Hospital Municipal

Elemento da despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 0114.014 / 0123.023

14.5.1– Valor estimado orçado para este processo em R\$ 233.409,11 (Duzentos e trinta e três mil quatrocentos e nove reais e onze centavos).

14.5.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Barra do Mendes, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

14.5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

15.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

15.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

15.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Barra do Mendes;

15.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Cadastro de Registro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

15.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

15.2.3 - apresentar documentação falsa;

15.2.4 - causar o atraso na execução do objeto;

15.2.5 - não manter a proposta;

15.2.6 - falhar na execução do contrato;

15.2.7 - fraudar a execução do contrato;

15.2.8 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.9 - declarar informações falsas; e

15.2.10 - cometer fraude fiscal.

15.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

16.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

16.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

16.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 16.1.7 – Anexo VII – Minuta Contratual;
16.1.8 - Anexo VIII – Termo de Referência;
16.1.9 – Anexo IX – Planilha Estimada de Custo.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

16.5.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.5.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.5.3 – Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6.O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

16.6.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

16.7- As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM e no site: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>

16.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Barra do Mendes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.10 - O Município de Barra do Mendes poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.11 - Para atender a seus interesses, o Município de Barra do Mendes reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado de Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barra do Mendes, 14 de maio de 2021.

Antonio Berreto de Oliveira
Prefeito Municipal

Edésio Micael Szervinsk Mendonça
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0114052021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2021**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o fornecimento de Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001-2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, do tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

LOTES	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	38	UN	TABLET - (requisitos mínimos): Unidade de processamento quad-core de, no mínimo de 3 núcleos; Clock de, no mínimo, 1.5 GHz; Tela full hd; Retina de alta definição; Tamanho diagonal de 10 polegadas ou superior; Resolução mínima de 2048 x 1536 Colorida; Multi-touch widescreen; Recurso "pinch-to-zoom", permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça; Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; Teclado virtual; Memória mínima de 2 GB (gigabytes) DDR3; Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 16 GB (gigabytes) podendo ser expansível em até 64GB (gigabytes) ou superior; Suporte à conexão 4G quadriband; Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento; Duas câmeras, sendo uma frontal com sensor de 1,2 megapixels e vídeo HD de 720P e uma traseira com sensor de 8			





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

			magapixels e vídeo HD de 1080P; Microfone integrado ao equipamento; Alto-falantes integrados ao equipamento; Interface para fone de ouvido com plug stéreo no padrão p2 3,5 mm; Serviço de localização GPS ou aGPS (GPS assistido); Acelerômetro; Giroscópio; Sensor de impressão Digital; Peso máximo, incluindo a bateria, de 600g; Bateria com capacidade mínima de 7300mAh e autonomia de no mínimo 20 W-hr (duração de pelo menos 9 (horas); Fonte bivolt (100-240V) automático acompanhada de cabo de dados com conexão USB com no mínimo 1,5 metros de comprimento com aspecto emborrachado para carregamento e transferência de dados do equipamento; Sistema operacional Android 5 ou superior; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses.		
02	44	UN	COMPUTADOR (DESKTOP) - Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, monitor: até 20 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, gabinete: torre; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses.		
03	02	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: tanque de tinta, conectividade: usb e wifi; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses		
04	12	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET - Impressora multifuncional, tipo		





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

			impressão: laser, resolução impressão: 2400 x 600 dpi, tensão alimentação: 110,220 v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 21 ppm, resolução scanner: 600 x 1200 dpi, capacidade mínima bandeja: 150 fl, capacidade memória: 16 mb; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses.			
05	58	UN	ESTABILIZADOR 1.000W - Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: 115,127,220 v, quantidade tomadas saída: 6, aplicação: informática, tensão saída: 110 v, capacidade nominal: 1000 v; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 3 meses.			
06	07	UN	TV - Televisor, tamanho tela: 32 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi,usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses.			
07	44	UN	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL - componentes: sensor ótico, leitor biométrico, alimentação: 5v, aplicação: identificar pessoas mediante comparação de impressões, características adicionais: usb; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses.			

Valor total: R\$

Valor total por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

E-mail para envio de ordens de fornecimento: (informar aqui)

Obs*: As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas do contrato firmado nesta licitação.

Atenciosamente,

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

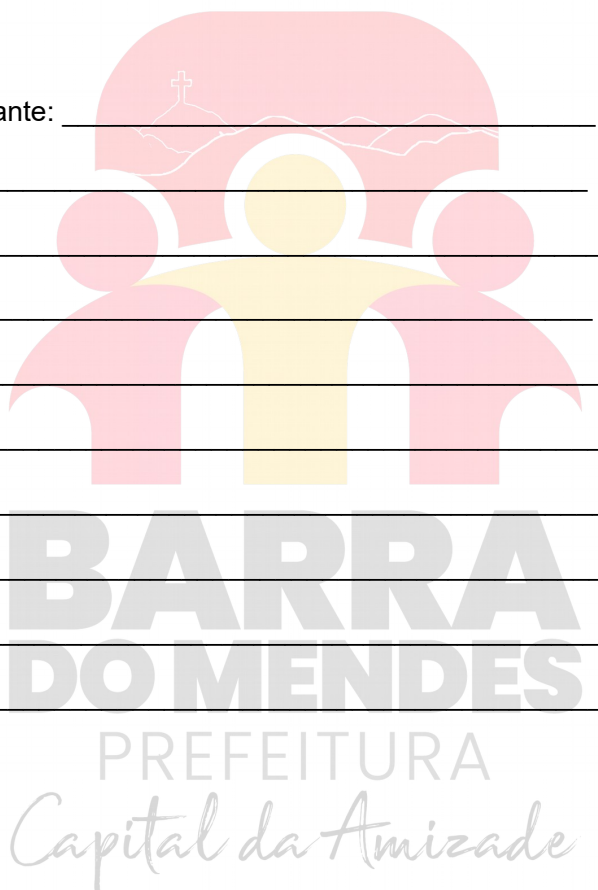
Representante: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

*Setor de Licitações***ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0114052021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Barra do Mendes, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Barra do Mendes, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

*Setor de Licitações***ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI
FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0114052021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2021**

A empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na
cidade deatravés de seu representante legal no final assinado,
DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, e que sua
proposta atende às exigências do edital, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**PROCESSO LICITATÓRIO N.º0114052021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º001-2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0114052021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2021**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Barra do Mendes-BA, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

Assinatura e carimbo





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0114052021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021**

O Município de Barra do Mendes, com endereço na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, CEP 44.990-000, CNPJ 13.702.238/0001-00, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Barreto de Oliveira; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0114052021, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001-2021, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº. 060 de 31 de março de 2005 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Computadores, Tablets, Leitores Biométricos e Impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos em locais previamente indicados pelo Departamento solicitante, dentro dos limites de Barra do Mendes, sendo que a entrega dos produtos e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.2.1. A entrega deverá ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao departamento municipal solicitante.

2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20(vinte) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.3.1. As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

2.3.2. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

2.3.3. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas deste contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.9. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.10. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.11. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Almoxarifado e/ou departamento solicitante atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Almoxarifado e/ou o departamento solicitante, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção dos objetos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste Instrumento correrá pela dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2021:

Unidade: 11702 – Fundo Municipal de Saúde**Projeto/atividade: 2110 – Gestão do Hospital Municipal****Elemento da despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente****Fonte de recurso: 0114.014 / 0123.023****CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia ____ de _____ de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

*Setor de Licitações***CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2. 2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Municipal solicitante.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a repô-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade destes.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barra do Mendes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Cadastro de Registro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que:

8.2.1 - causar o atraso na execução do objeto;

8.2.2 - falhar na execução do contrato;

8.2.3 - fraudar a execução do contrato;

8.2.4 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - declarar informações falsas; e

8.2.6 - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, por conta da CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

*Setor de Licitações***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes (BA), para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Mendes (BA), ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

1-

2 -





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

*Setor de Licitações***ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0114052021****1 – DO OBJETO**

1.1. A Aquisição de Computadores, Tablets, Leitores Biométricos, TVs, Estabilizadores e Impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I.

1.1.1. O objeto desta licitação é exclusivo para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição necessária para execução dos;

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no local indicado pelo departamento solicitante, dentro dos limites do Município de Barra do Mendes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, sendo que a entrega dos produtos e descarregamentos dos mesmos serão de responsabilidade da contratada.

3.1.1. A entrega deverá ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao departamento municipal solicitante.

3.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, BA reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

*Setor de Licitações***5. Prazo de Execução do Contrato:**

5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será até 31.12.2021.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Barra do Mendes;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Cadastro de Registro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas no item 6.1 e no contrato e das demais cominações





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 6.2.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 6.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
- 6.2.3 - apresentar documentação falsa;
- 6.2.4 - causar o atraso na execução do objeto;
- 6.2.5 - não manter a proposta;
- 6.2.6 - falhar na execução do contrato;
- 6.2.7 - fraudar a execução do contrato;
- 6.2.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2.9 - declarar informações falsas; e
- 6.2.10 - cometer fraude fiscal.

6.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Departamento de Finanças do Município de Barra do Mendes, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. Documentos para a habilitação:

8.1. O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado de cópia do documento de identidade do titular;

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio.

8.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

8.1.4. prova de qualificação técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.5. Outras Documentações:

8.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

9. São obrigações das partes:**9.1. Da CONTRATANTE:**

9.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

9.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.1.5. Rejeitar os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

9.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Municipal solicitante.

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

9.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a repô-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

9.2.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade destes.

9.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

9.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

9.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

9.2.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

Barra do Mendes – BA, 05 de maio de 2021.

Edésio Micael Szervinsk Mendonça
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO IX – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114052021

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VR.UN.MEDIO	VR.MEDIO TOTAL	MARCA

Valor médio de mercado: R\$ 36.157,43(trinta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

